

# INCENTIVO AO VOLUNTARIADO PARA OS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MANGUALDE

## NOVO REGULAMENTO DE APOIOS SOCIAIS EM VIGOR A 15 DE FEVEREIRO

O novo regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários no Concelho de Mangualde entrará em vigor dia 15 de fevereiro de 2021. Este regulamento **tem por objetivo definir, no âmbito das políticas sociais e de proteção civil do município de Mangualde, um conjunto de direitos e regalias inerentes ao exercício de voluntariado no Corpo de Bombeiros Voluntários de Mangualde e respetivas condições de atribuição.**



## NOVO REGULAMENTO APOSTA EM DESCONTOS, DIREITOS E REGALIAS

Todos os voluntários da corporação dos bombeiros do concelho estão sujeitos a vários deveres e direitos prescritos legalmente no regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território nacional. Podendo usufruir de várias regalias enquanto voluntários de uma iniciativa tão nobre.

Foram vários os direitos e deveres difundidos neste regulamento, desde descontos municipais a ajudas monetárias a nível de ensino. Todos os voluntários terão **seguro de acidentes pessoais**, gerido pela Câmara Municipal de Mangualde, terão **direito à redução do valor das taxas inerentes ao licenciamento ou comunicação prévia referentes a operações urbanísticas** para habitação própria e permanente. Beneficiarão da **diminuição do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI)** destinado a habitação própria e permanente do bombeiro e/ou agregado familiar, localizado na área do concelho de Mangualde. Terão **direito a um desconto de 50 % no pagamento das atividades e programas de carácter cultural, desportivo ou recreativo** promovidos pelo Município, beneficiarão das **comparticipações inerentes à atribuição do escalão 2, no âmbito da ação social, aos descendentes diretos dos bombeiros**. Terão ainda **apoio no pagamento de propinas**, sob a forma de reembolso, aos elementos que frequentem o ensino superior e no caso de **bombeiros estudantes terão o benefício de pagamento de 50 % do valor das propinas**, cujo valor não pode ultrapassar o valor do IAS.

Em caso de dúvidas suscitadas na interpretação do regulamento n.º 119/2021, disponível no Diário da República, a Câmara Municipal de Mangualde encontra-se disponível para responder a todas as questões colocadas, através de **telefone: 232 619 880** ou **email: [geral@cmmangualde.pt](mailto:geral@cmmangualde.pt)**.

Mangualde, 9 de fevereiro de 2021

Sofia Monteiro | 910 944 474 | [sofiamonteiro@essenciacompleta.pt](mailto:sofiamonteiro@essenciacompleta.pt)

[www.essenciacompleta.pt](http://www.essenciacompleta.pt)

#ComunicaçãoCompleta